



AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
Público

Grupo de acesso  
GERAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
19/2024, FIRMADO ENTRE A PRODAM -  
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS  
S/A E A NEO CONSULTORIA E  
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/01/2026), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº 13300001038, e com Inscrição Estadual nº 05.341.162-5 e CNPJ nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada seu Diretor Presidente, **Sr. RANSÉS GADELHA BEZERRA**, portador da RG [REDACTED], e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XXIV, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 04/09/2025, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1800206 em 10/09/2025 e, de outro lado, **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado São Paulo, sob o NIRE 35601453386, e com última alteração contratual arquivada na JUCSP sob o n.º 052.139/23-2 em 17/02/2023, e com inscrição estadual n.º 206.447.728.118, inscrição municipal n.º 4.80842-0, e inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Vicente Barbosa Duarte Neto, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 08/2024, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.  
CEP 69020-110



PRODAM



Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**GERAL**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula nona do Contrato Primitivo;

1.1.2. Inclusão do "Anexo II – Tratamento e Proteção de Dados Pessoais".

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **14/01/2026 até 13/01/2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, com base na Cláusula nona do Contrato Primitivo, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por comum acordo entre as partes ficou convencionado que não será aplicado o reajuste pactuado na Cláusula oitava do Contrato Primitivo, não cabendo requerimento posterior, seja administrativo ou judicial.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N.º 19/2024, firmado em 18/09/2024, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição N.º 35.313 de 24/09/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.







# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**GERAL**

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 12 de janeiro de 2026

Pela CONTRATANTE

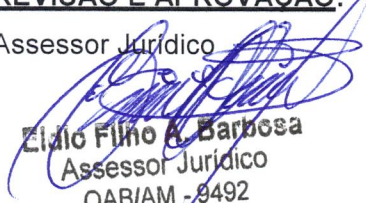
  
**Ranses Gadelha Bezerra**  
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

  
**Vicente Barbosa Duarte Neto**  
Representante Legal

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

Assessor Jurídico

  
**Elcio Filho A. Barbosa**  
Assessor Jurídico  
OAB/AM - 9492



**ANEXO II DE CONTRATO Nº 19/2024**  
**TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO**

- 1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela Contratante e pela Contratada no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**2. DEFINIÇÕES**

- 2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais — significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela Contratante ou pela Contratada, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviço — refere-se às atividades da Contratante e da Contratada, necessárias à execução do contrato.

2.1.5 Colaborador (es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.







2.2 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD", "Titular" e "Relatório de Impacto a Proteção de Dados", terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a Contratante representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a Contratada representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

### 3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

#### 3.1 São deveres da Contratante:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a Contratada, que atua na condição de Operador.

3.1.6. Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realiza tratamento de dados baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).

3.1.7. Compartilhar com a Contratada, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.

3.1.8. Comunicar à Contratada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a Contratada tomar as medidas necessárias e informar ao Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.





### 3.2 São deveres da Contratada:

- 3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 3.2.2. Cooperar com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 3.2.3. Comunicar, sem demora, à Contratante, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da Contratante. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a Contratada irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à Contratante a este respeito.
- 3.2.4. Informar, imediatamente à Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6. Informar imediatamente à Contratante, assim que tomar conhecimento, de:
  - 3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.
  - 3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.
  - 3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da Contratante.
  - 3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Contratante.

### 4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
  - 4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.







4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações da Contratada, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.1.3. Todos os Colaboradores da Contratada, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

## 5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Contratada deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

5.2. A Contratada manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. A Contratada designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Contratada comunicará à Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais, contendo no mínimo, as seguintes informações: (I) - a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; (II) - o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (III) - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo; VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares; VII - a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador; VIII - os dados do encarregado ou de quem represente o controlador; IX - a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; X - a identificação do operador, quando aplicável; XI - a descrição do incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identificá-la; e XII - o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.







## 6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados à Contratada, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

6.1.1. A Contratada deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Contratante, que pode ser negada, a seu critério.

6.1.2. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).

6.1.3. Quando a transferência for solicitada pela Contratante ou necessária para a prestação dos serviços (mediante prévia autorização, por escrito, da Contratante), a Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

## 7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1. A Contratada deverá, quando do término da vigência do contrato, interromper prontamente o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida de determinação do Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado necessitar manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

### DOS DIREITOS DOS TITULARES

8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo Contratante, posto que na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável exclusivo por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à Contratada, será orientado a fazê-la ao Contratante, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais.

## 9. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

9.1. Quando do término da vigência do contrato, a Contratada deverá interromper prontamente o tratamento dos dados pessoais da Contratante e eliminá-los completamente, em no máximo 30 (trinta dias), sob instruções e na medida de determinação do Contratante, salvo quando







**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**GERAL**

necessária a manutenção dos dados pela Contratada para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

#### 10. DAS RESPONSABILIDADES

- 10.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Manaus, 12 de janeiro de 2026

Pela CONTRATANTE

**Ransés Gadelha Bezerra**

Diretor-Presidente

**Eldio Filho A. Barbosa**  
Assessor Jurídico  
OAB/AM - 9492

Pela CONTRATADA

**Vicente Barbosa Duarte Neto**

Representante Legal



# Na abertura dos trabalhos legislativos, Governo do Estado apresenta os avanços na saúde e segurança

Diego Peres/Secom



O rito, previsto na Constituição Estadual, reuniu parlamentares, autoridades e secretários de Estado

*Prestação de contas apresentou também os investimentos em educação, infraestrutura e demais áreas sociais*

**D**urante abertura do ano legislativo de 2026, no dia 3 de fevereiro, foi apresentado, na Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam), um balanço das ações realizadas e avanços alcançados pelo Governo do Estado desde 2019, com destaque para os investimentos históricos na saúde e na segurança pública. Também foi ressaltado o trabalho realizado nas áreas da educação, infraestrutura, desenvolvimento econômico e políticas sociais.

O rito, previsto na Constituição Estadual, reuniu parlamentares, autoridades e secretários de Estado. O Governo do Amazonas convidou 12 pessoas do povo, da capital e do interior, que atestam na prática as ações e os serviços realizados pela atual gestão.

## Saúde

Na área da saúde foi destacada a reestruturação da rede estadual, que levou o Padrão Delphina para as unidades estaduais e promoveu a reorganização dos serviços hospitalares, com a criação dos Complexos Hospitalares Norte, Sul e Leste, reestruturando os Hospitais e Pronto-Socorro 28 de Agosto, João Lúcio, Hospital e Pron-

to-Socorro da Criança da Zona Leste, além da reformulação da maternidade Instituto da Mulher Dona Lindu e do Hospital e Pronto-Socorro Plátão Araújo e ampliação e modernização da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes.

Durante a solenidade foi apresentado os avanços alcançados na rede de atendimento à criança, adolescentes e idosos com a revitalização dos três Centro de Atenção Integral à Melhor Idade (Caimis) e 11 Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (Caics), além da criação inédita dos Caics TEA.

Outro ponto de destaque foi a ampliação de leitos da rede estadual, que chegou a um aumento de mais de 740 novos leitos, além da ampliação na oferta de cirurgias e exames, com o Opera+ Amazonas.

Também foi apresentada a expansão da saúde digital, com o Saúde AM Digital presente nos 62 municípios pelo aplicativo de celular e Telessalas para Consultas e Exames.

## Segurança Pública

A Segurança Pública também foi outra área que recebeu destaque. Foram apresentadas as princi-

pais ações adotadas que resultaram na redução de índices criminais e aumento de apreensões de drogas. Também foi ressaltado o aumento vivenciado no orçamento da área ao longo dos anos, que ultrapassou R\$ 3 bilhões, com R\$ 1 bilhão investidos no programa Amazonas Mais Seguro.

A convocação de 3,7 mil novos servidores para a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Segurança Pública e Detran, em concurso público realizado em 2022, após quase 11 anos sem a realização de um certamente, foi um dos resultados do investimento realizado.

Ainda segundo o balanço apresentado, o Governo do Estado renovou a frota de viaturas com 1,5 mil veículos entregues desde 2019; implantou o moderno sistema de videomonitoramento urbano, Paredão, que atualmente conta com mais de 1,5 mil câmeras de reconhecimento facial e de placas; além de criar programas como o RecuperaFone e o Rota Segura.

Os investimentos realizados em novos e inéditos equipamentos, como as cinco bases fluviais, Arpão 1, 2 e 3, Tiradentes e Paulo Pinto Nery e a aquisição de dez lanchas blindadas.



|             |                            |
|-------------|----------------------------|
| 269.535-9 A | ELIZANGELA FARIAS DA SILVA |
| 272.062-0 A | ITAMARA PARENTE DE SOUZA   |

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2026.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 260393

**ESPÉCIE: CONVÊNIO ACADÊMICO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL**  
DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026; PARTES: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e a Universidade do Estado do Amazonas; OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na(s) área(s) de Ciências Musicais, a fim de promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipa técnico-administrativa das respectivas instituições; VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste convênio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo devidamente acordado entre as partes signatárias; FUNDAMENTO DO ATO: 01.02.011304.017996 /2024-68.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 260303

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a Portaria n.º 002/2025 - FUNATI, publicada no Diário Oficial do Amazonas, página 23, Poder Executivo-Seção II, do dia 05 de fevereiro de 2026. Onde se lê:  
PORTARIA n.º 002/2025 - FUNATI.  
Lê-se:  
PORTARIA n.º 002/2026 - FUNATI.  
GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus-AM, 11 de fevereiro de 2026.

EULER ESTEVES RIBEIRO

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 260201

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a Portaria n.º 003/2025 - FUNATI, publicada no Diário Oficial do Amazonas, páginas 23 e 24, Poder Executivo-Seção II, do dia 05 de fevereiro de 2026. Onde se lê:  
PORTARIA n.º 003/2025 - FUNATI.  
Lê-se:  
PORTARIA n.º 003/2026 - FUNATI.  
Onde se lê:  
Manaus-AM, 05 de fevereiro de 2025.  
Lê-se:  
Manaus-AM, 05 de fevereiro de 2026.  
GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus-AM, 11 de fevereiro de 2026.

EULER ESTEVES RIBEIRO

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 260202

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

PORTARIA Nº 008/2026 - GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,  
**Considerando** o Processo nº 01.01.011101.001079/2026-74;  
**Considerando** o Termo do Fomento nº. 076/2021, Edital 001/2020-FPS firmado entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e a Associação dos Produtores na Agricultura Familiar da Região do Zé Açu - ASPROAÇU;

**Considerando** que a parceira privada teve as contas rejeitadas por ser concluída irregulares, na forma do art. 69, §5º, III, lei 13.019/2014;  
**Considerando** a Lei 13.019/2014 e resolução nº 12/2012 - TCE/AM.

RESOLVE:

**I - Constituir** Comissão de Tomada de Contas para apurar irregularidades no Processo supracitado, constituída pelos os servidores nomeados na Portaria Permanente n.º 011/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 17/04/2024 e Portaria Permanente n.º 029/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 06/02/2025.

**II - Estabelecer** o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do Relatório conclusivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DO FPS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2026.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 260369

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2026

Fundamento: Inexigibilidade de licitação N.º 01/2026.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de solução no-code de aplicativo móvel customizável, com modo de funcionamento on-line e offline, com sistema de armazenamento e monitoramento integrado em nuvem e local, B.I (Business Intelligence), ChatBot e suporte técnico remoto, que proporcione solução em governança de comunicação, para ser integrado aos serviços de software da PRODAM e compor o portfólio de soluções como produto de "prateleira" que poderá ser ofertados aos clientes públicos ou privados.  
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A  
Contratada: SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA  
Valor global estimado: R\$ 46.863.500,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).  
Vigência: 10/02/2026 a 09/02/2027  
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 11 de fevereiro de 2026

RANSÉS GADELHA BEZERRA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 260250

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 026/2023.

Fundamento: - Pregão Eletrônico n.º 07/2023  
Objeto: Reajustar o valor global do contrato em cerca de 4,869240% (IPCA/IBGE).  
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.  
Contratada: CONTEGO CONSULTORIA LTDA.  
Valor global do serviço: 29.992,08 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oito centavos). Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 11 de fevereiro de 2026.

RANSÉS GADELHA BEZERRA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 260252

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/24

Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 08/2024  
Objeto: 1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula nona do Contrato Primitivo; 2. Inclusão do "Anexo II - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais".  
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.  
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.  
Valor global estimado: R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais).  
Vigência: 14/01/2026 até 13/01/2027.  
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 12 de fevereiro de 2026

RANSÉS GADELHA BEZERRA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 260404